PROJETO DE LEI N.º 031/2025
=De 30 de junho de 2025=

ASSUNTO: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024".**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º_____

OBS.:

INICIADO EM: 30/JUNHO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis
PROTOCOLO GERAL 150/2025
Data: 03/07/2025 - Horário: 18:53
Legislativo

OFÍCIO Nº. 253-2025
PROJETO Nº. 031-2025
MENSAGEM Nº. 032-2025

Jardinópolis, 30 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024", que especifica:

DO OBJETO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a inclusão do valor de R$ 1.000.000,00 na Secretaria Municipal de Finanças. Referido crédito especial tem as seguintes finalidades:

1. R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) visando à contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico e perfilo métrico LIDAR, mapeamento móvel 360° LIDAR, atualização do cadastro imobiliário e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Jardinópolis - SP. A empresa a ser contratada para a realização de serviços técnicos de geoprocessamento deverá ainda dar treinamento aos usuários, suporte técnico mensal, integração com softwares existentes, disponibilização e implantação de sistema web e mobile de geoprocessamento – SaaS (sistema como serviço) em nuvem para o Município de Jardinópolis - SP. Como outras tecnologias, as geotecnologias evoluíram muito nesta última década. Ciente disto, o Município deverá incluir algumas características e serviços novos e incrementais. Em relação aos serviços de aerolevantamento, deverão ser executados com sensor multiespectral para que sejam produzidas ortofotos no espectro do visível e do infravermelho, com resolução igual ou melhor que 5,0 cm/pixel. De forma simultânea, também deverá ser realizado o perfilamento laser (LIDAR) para garantir melhor fidedignidade e homogeneidade aos modelos topográficos. Em relação ao mapeamento móvel terrestre, será solicitado a tomada de dados simultâneos tanto das fotos de fachada, como de imagens esféricas em 360° e de nuvem de pontos gerada com tecnologia laser (LIDAR), para que o usuário final possa tomar medidas precisas tanto pelas imagens esféricas como pela nuvem de pontos LIDAR. Após estes levantamentos, a empresa atualizará a base de dados do cadastro imobiliário de Jardinópolis, com ênfase inicialmente, na área urbana principal e de expansão urbana apontadas pela prefeitura. Além das parcelas de lote serem devidamente georreferenciadas e vinculadas aos seus respectivos registros do cadastro imobiliário. A empresa também analisará minuciosamente a numeração dos imóveis urbanos, comparando a numeração foto interpretada com a declarada no cadastro imobiliário. Todas as inconsistências referentes aos códigos de logradouros e de bairros também deverão ser apontadas e solucionadas, sob autorização dos servidores municipais. Com isto, objetiva-se fazer uma higienização da base de dados para evitar problemas que já são recorrentes de comunicação postal. A empresa realizará a implantação dos sistemas de geoprocessamento web e mobile e a carga de dados em servidor a ser provido e gerido sob sua responsabilidade. Esclarecemos que conforme média dos orçamentos os serviços a serem contratados custarão aproximadamente R$ 2.288.726,38, sendo este valor dividido em 24 meses, portanto, o valor solicitado alhures será utilizado para pagar parte dos serviços enquanto que o restante será fixado nos orçamentos dos exercícios seguintes. Um ponto importante no processo em geral, a contratação não significará reajustes no IPTU, ocorrerá sim uma readequação de áreas construídas dos imóveis que apresentaram ao longo de vários anos sem essa revisão e desprovidos dos registros necessários. Saliente-se ainda que cada imóvel que apresentar alterações de área construída, ou outras características físicas, entre o trabalho efetuado pela empresa contratada, e o cadastro imobiliário registrado no município, passará por uma notificação formal. Assim o contribuinte, diante da

notificação em mãos, poderá contestar, apresentando documentos probatórios, caso seja de seu interesse

2. R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para cobertura de registros de tarifas bancárias. Informamos que nos últimos 3 meses tivemos uma média de gastos dessa natureza de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) ao mês.

DOS RECURSOS UTILIZADOS

A referida abertura de crédito adicional de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** será coberta por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 45.122.010,90**, do qual em projetos anteriores **(012-2025, 015-2025, 016-2025, 017-2025, 26-2025, 027-2025, 028-2025, 029-2025, 030-2025 e 035-2025)** - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 11.679.596,90,** restando um saldo remanescente de **R$ 33.442.414,00**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.07.03 18:43:01 -03'00'

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI Nº. 031-2025
DE 30 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024":

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 031-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 5090, de 05 de novembro de 2024, crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0009.2.020 – Controle Financeiro e Contábil		
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ----------	R$	635.000,00
3.3.90.40.00.91.0110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação --------	R$	365.000,00
TOTAL ----------	**R$**	**1.000.000,00**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964**.**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº. 5059 de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.07.03 18:43:33 -03'00'

= *Antonio Carlos Degan* =
Prefeito Municipal

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Administração Financeira
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0009
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Finanças
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.04

OBJETIVO: Primar pela execução da política tributária, fiscal e financeira do município.

JUSTIFICATIVA: Lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao município, com intuito de aumentar a receita municipal.

METAS			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Indice de Desempenho de Custeio	I.D.C.	1	1

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indice de Desempenho de Custeio	1	1	1	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			**14.497.519,73**	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 031-2025

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.04**
FUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**123**
PROGRAMA	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0009**

AÇÕES

ATIVIDADE	**CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.020**
Produto: Indice de Desempenho de Custeio			

META FISICA	
QUANTIDADE TOTAL	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	I.D.C

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
1	1	1	1	1

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 14.497.519,73**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
2.281.000,00	3.702.369,73	3.714.050,00	4.800.100,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 031-2025

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO **X**

JARDINÓPOLIS

EXERCICIO: **2025**

PROGRAMA: **Administração Financeira**

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº0009**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL **Nº 02.04**

OBJETIVO: Primar pela execução da política tributária, fiscal e financeira do município.

JUSTIFICATIVA: Lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao município, com intuito de aumentar a receita municipal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Indice de Desempenho de Custeio	I.D.C.	1	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$			**4.800.100,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 031-2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2025**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.04**
FUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**123**
PROGRAMA	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0009**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	**CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.020**

Produto: Indice de desempenho de custeio

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	**I.D.C**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 4.800.100,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 031-2025